



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.480/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.414.500,00 (hum milhão, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais) no orçamento vigente para atender a insuficiência de dotações do Poder Executivo nas seguintes rubricas:

	R\$
a) Despesas decorrentes	<u>1.157.500,00</u>
3.1.1.1 - Pessoa Civil	460.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	350.000,00
3.2.9.1 - Sentenças Judiciais	160.000,00
3.2.1.1 - Transferências Operacionais	2.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	7.500,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes	2.000,00
3.2.5.1 - Inativos	20.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	17.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	2.500,00
3.2.5.5 - Assistência Médico Hospitalar	2.500,00
3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas	5.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP	9.000,00
	R\$
b) Despesas de Capital	<u>257.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	50.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.3.5.4 - Outras Amortizações	17.000,00
Total	1.414.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 21 de outubro de 1994.

  
GILBERTO GOMES CORRADI  
- Prefeito Municipal